



CONTRATO DE FORNECIMENTO CO 25 399

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SPORTS BUSINESS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** com sede na Rua Pirajá, nº 96, casa 02, Bairro: Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP: 91.760-651, inscrita no CNPJ 00.070.753/0001-73, neste representado por Erlo Fischer, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos materiais esportivos abaixo relacionados, da marca EUROTRAMP destinado ao treinamento dos Atletas da modalidade de Ginástica do **CONTRATANTE**.

Produto	Especificação técnica	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Colchão de lançamento	Colchão de Lançamento Spotting Mat. Desenvolvido e adaptado às novas Normas de Aparelhos da FIG - Dimensões: 164 x 113 x 14 cm - Peso: 8kg.	Eurotramp	04 unidades	R\$ 9.664,00	R\$ 38.656,00
Molas para trampolim	Jogo de molas de aço para trampolim, certificado pela FIG (Federação Internacional de Ginástica) com as seguintes medidas: Comprimento 258 mm /Ø 29 mm. Conjunto de molas de aço de competição, 110x 258x29mm e 8x 258x39mm para Ultimate, Premium, Grand Master Exclusiv.	Eurotramp	04 unidades	R\$ 15.897,00	R\$ 63.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado aos termos ao Ato Convocatório nº 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos – Termo de Execução nº 46/2024, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo por 120 (Cento e vinte) dias após assinatura do contrato, devendo os materiais serem devidamente entregues na sede do **CONTRATANTE** até o final deste prazo.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 1
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclub.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais conforme disposto na Cláusula Primeira, bem como no orçamento apresentado, dentro do prazo acordado.

Parágrafo único. Se o material fornecido for reprovado após inspeção a **CONTRATADA** deverá providenciar os reparos e adequações necessárias no menor tempo possível, nunca ultrapassando o prazo de 120 (cento e vinte) dias. O não atendimento do prazo de adequações ou na hipótese de uma segunda reprovação dos equipamentos será considerado motivo para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Entregar o material conforme especificações constantes na Proposta comercial datada de 16/09/2025;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido;
- 5.2. A vigência da garantia oferecida na proposta deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital;
- 5.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de garantia previsto neste contrato;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 5.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;
- 5.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.10. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

EF

LP

APV

JDD

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

FRO

HSD

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 2
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br



6.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO.

Pelo fornecimento dos materiais de ginástica listados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$102.244,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), incluído frete, impostos e custos aduaneiros e todas as demais despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo primeiro: O pagamento da quantia acima se dará em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega e aceite do bem, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do convênio:

" Pagamento referente ao Projeto MINAS TÊNIS CLUBE – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 – Termo de Execução nº 46/2024- Ano 1, CBC e MTC. Ref. Contrato nº CO25 399 – Processo de Inexigibilidade nº 05/2025."

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** dará garantia aos materiais exatamente nos termos do orçamento aprestando em 16/09/2025 pelo **CONTRATADO**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo único. Em caso de defeito o **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** que terá 30 (trinta) dias para solucionar o problema, quando for caso apenas necessitar de mão-de-obra, e de 120 (cento e vinte) dias, quando for o caso de substituição de peças.

HSD

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao **CONTRATANTE**.

EF

JDD

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

APV

LP

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

FRO

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 3
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclub.com.br



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE CIVIL.

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos do CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo. A rescisão com base nos incisos I e II deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção predeterminedada a Legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429 / 1992) e a Lei n° 12.846 / 2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 4
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br



se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus Sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICAS

As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Parágrafo primeiro. A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02.

Parágrafo segundo. A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data de conclusão das assinaturas eletrônicas.

Juliana de Souza Domingos

Assinado eletronicamente por:
Juliana de Souza Domingos
CPF: [REDACTED]
Signatário
Data: 07/11/2025 16:24:15 -03:00

Luiz Paulo Pereira Barbosa

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA
CPF: [REDACTED]
Signatário
Data: 10/11/2025 09:24:53 -03:00

MINAS TÊNIS CLUBE

Assinado eletronicamente por:

Erló Fischer
CPF: [REDACTED]
Signatário
Data: 11/11/2025 15:37:57 -03:00

SPORTS BUSINESS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Helena Souza e Silva Campos de Oliveira
CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
Data: 05/11/2025 17:58:02 -03:00

CPF:

Assinado eletronicamente por:

Ana Paula Kruger Viegas

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Data: 13/11/2025 11:05:50 -03:00

Nome:

CPF:

Assinado digitalmente por:
FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Data: 05/11/2025 17:24:03 -03:00

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110 5
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclub.com.br

Esse documento foi assinado por FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA, Helena Souza e Silva Campos de Oliveira, Juliana de Souza Domingos, LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA, Erló Fischer e Ana Paula Kruger Viegas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/4QFXF-CKXAL-8UCK4-9N8FW>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4QFXF-CKXAL-8UCK4-9N8FW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 05/11/2025 17:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Helena Souza e Silva Campos de Oliveira - Testemunha (CPF [REDACTED]) em 05/11/2025 17:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
[REDACTED]	[REDACTED]
Autenticação	[REDACTED]
Email verificado	
RI0V3/TePhv12L0ANec7UTDbajSnEZRDRX9/g1IX9dQ=	
SHA-256	

- ✓ Juliana de Souza Domingos - Signatário (CPF [REDACTED]) em 07/11/2025 16:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização [REDACTED]
Autenticação Login	
5ZW2+s5ohCS44y9XmVqjqrXIKDwzbYsiQ8F+KUbVpo=	
SHA-256	

✓ LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA - Signatário (CPF [REDACTED]) em 10/11/2025 09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✓ Erlo Fischer - Signatário (CPF [REDACTED]) em 11/11/2025 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização [REDACTED] [REDACTED] Precisão: 12 (metros)
Autenticação Email verificado	
TL0CRMC4c4958QghfnwtwArArpHKPTRrXXhFhNQXanY=	
SHA-256	

✓ Ana Paula Kruger Viegas - Testemunha (CPF [REDACTED]) em 13/11/2025 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 1 [REDACTED]	Geolocalização [REDACTED]
Autenticação Email verificado	
fLUDeiWIUCgJZarOmtw1QL8oQ663+lv37hgHKT/vDKE=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ERICA HERNANDES DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 07/11/2025 10:42

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/4QFXF-CKXAL-8UCK4-9N8FW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>



PROCURAÇÃO

O MINAS TÊNIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede, com sede na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.951/0001-10, devidamente representado por seu Diretor Presidente CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e por seu Diretor Financeiro ALEXANDRE ABDALA MIRANDA, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº MG-[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], eleitos para o triênio 2023/2025, nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ocorrida em 07/11/2022, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. WAGNER FURTADO VELOSO,** [REDACTED], vice-Presidente do Minas Tênis Clube, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº MG [REDACTED], órgão [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]; **2. YURI COSTA DOLABELLA,** [REDACTED], Superintendente Geral, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta [REDACTED]io [REDACTED]; **3. LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA,** [REDACTED], Gerente de Divisão do Centro de Serviços Compartilhados, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, à [REDACTED], [REDACTED]; **4. CRISTIANO LATORRI,** [REDACTED], Gerente de Contabilidade, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]; **5. JULIANA DE SOUZA DOMINGOS,** [REDACTED], Gerente de Suporte a Gestão, administradora, portadora da CI nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta [REDACTED]; **6. JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUSA,** [REDACTED], Gerente Financeiro, [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] e **7. ERICA HERNANDES DA SILVA,** [REDACTED], Consultora Interna de Gestão Integrada, [REDACTED], portadora da CI nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta [REDACTED] aos quais confere poderes para representar o Clube perante as pessoas jurídicas

AAM



de direito público e privado e pessoas físicas, **podendo para tanto, os procuradores nomeados e qualificados nas posições 1, 2, 3 acima, sempre com a assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) deles**, assinar contratos, aditivos e distratos cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) e para os demais poderes especificados abaixo, **todos os procuradores nomeados e qualificados acima, sempre com a assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) deles, e desde que com a assinatura de pelo menos 1 (um) dos procuradores nomeados e qualificados nas posições 1, 2, 3 ou 4 poderão**: assinar contratos, aditivos e distratos cujo valor seja inferior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), assinar documentos, prestar declarações, autorizar movimentação de conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço emitir, sacar, endossar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária títulos de crédito (cheques, duplicatas, letras de câmbio), boletos de cobrança, assinar propostas e contratos de abertura e encerramento de conta bancária, pagar e receber contas, efetuar depósito, transferências bancárias, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheque, autorizar débitos, efetuar resgates e aplicações e efetuar pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico, efetuar transações em moedas estrangeira, reclamar e recorrer de débitos que não forem considerados devidos, assinar borderôs e correspondências para bancos, bem como poderes para receber, dar quitação, fazer qualquer acordo, transigir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que forem necessários ao bom desempenho deste mandato, ficando esclarecido que **o presente instrumento produzirá seus efeitos e terá vigência durante o mandato dos representantes legais do Clube, isto é até 31/12/2025, ou até que seja por eles revogada. É vedado o substabelecimento dos poderes outorgados por meio desta procuração.**

Belo Horizonte, na data da conclusão das assinaturas eletrônicas.

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
CPF: [REDACTED]
Data: 10/05/2024 15:24:21 -03:00



CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE ABDALA MIRANDA
CPF: [REDACTED]
Data: 08/05/2024 15:23:59 -03:00



ALEXANDRE ABDALA MIRANDA
Diretor Financeiro